



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, adiante apresentada pela sigla FPDD, sediada na Rua Presidente Samora Machel, Lote7,R/C Loja Dtª., 2620-061 em Olival Basto, representada pelo Presidente, Mário Jorge Ribeiro Lopes,

e

A Federação Portuguesa de Minigolfe adiante apresentada pela sigla FPM, sediada na Rua António Pinto Machado, 60, no Porto, representada pelo seu Vice - Presidente, Luís Carlos Magalhães, é firmado o presente Protocolo de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª **(Objetivo)**

O presente Protocolo tem por objetivo acordar o âmbito e as condições em que se vai concretizar a colaboração entre as duas Federações signatárias, no apoio técnico e desportivo, prevendo a possibilidade de integração em eventos de Orientação de Precisão da FPO, a participação de atletas da FPDD e das Associações Nacionais por Área de Deficiência suas filiadas, prevendo, também, a análise da possível integração destes atletas nas restantes disciplinas da Orientação.

Este Protocolo celebrado entre a FPDD e a FPM repercute um entendimento de um esforço conjunto no âmbito do desporto adaptado nos diversos domínios de intervenção, que vão da Prática Desportiva à Formação.

O entendimento espelhado neste Protocolo, evidencia a atenção da FPM à realidade nacional, pelas questões originadas na necessidade de um quadro competitivo regular mais alargado para os atletas com deficiência.



Cláusula2ª **(Competências de ambas)**

Compete a ambas:

1. Divulgação, por ambas as instituições, das iniciativas e de mais notícias da outra;
2. Estudar, em conjunto, a criação de competições de Minigolfe para atletas com deficiência;
3. Estudar, em conjunto com as Associações Nacionais por Área de Deficiência, quais os tipos de deficiência que se enquadram na natureza do Minigolfe e possível Classificação Desportiva;
4. Promover Ações de Formação e de sensibilização para a prática do Minigolfe por pessoas com deficiência.

Cláusula3ª **(Competências da FPM)**

Compete à FPM:

1. Organizar um calendário de competições de Minigolfe correspondendo, sempre que possível, às necessidades calendarizadas pela FPDD;
2. Divulgar junto dos seus Associados e de outras entidades do Desporto o presente Protocolo, contribuindo para aproximar os atletas de Minigolfe do interesse social e desportivo em que assenta este Protocolo.

Cláusula4ª **(Competências da FPDD)**

Compete à FPDD:

1. Aceitar e reconhecer o enquadramento proporcionado pela FPM bem como revelá-lo junto das Associações Nacionais por área de Deficiência e Clubes seus filiados;
2. Efetuar a inscrição dos atletas e demais agentes desportivos da FPDD e das Associações Nacionais por Área de Deficiência na FPM e, aceitando os procedimentos e os prazos que vierem a ser estabelecidos pela FPM.



3. Divulgar os regulamentos, programas e horários dos Eventos da FPM, pelos potenciais participantes interessados;
4. Colaborar com a FPM, indicando um elemento técnico de acompanhamento na organização dos eventos, para apoiar nas questões relacionadas com as necessidades específicas dos atletas portadores de deficiência.

Vizela, 12 de agosto de 2016

Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência



(Mário Jorge Ribeiro Lopes)

Federação Portuguesa de Minigolfe



(Luís Carlos Magalhães)